



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.518, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0136 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – Departamento de Agricultura e Abastecimento, a ação referente ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada e/ou Implementos Agrícolas, visando a aquisição de 1 (um) terraceador e 1 (uma) roçadeira, sendo de responsabilidade do Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA nº 923076/2021 – Plataforma + Brasil nº 505235/2021, o repasse do valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) e do Município, como contrapartida o valor de R\$ 22.883,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais), totalizando o valor de R\$ 137.483,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA nº 923076/2021 – Plataforma + Brasil nº 505235/2021, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor R\$ 22.883,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais), com redução parcial do programa governamental 0136 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Manutenção do Departamento de Agricultura – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 137.483,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada e/ou Implementos Agrícolas, visando a aquisição de 1 (um) terraceador e 1 (uma) roçadeira, em convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA nº 923076/2021 – Plataforma + Brasil nº 505235/2021.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Convênio/MAPA nº 923076/2021 – Plataforma + Brasil nº 505235/2021, celebrado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 22.883,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

20.606.0136.2134.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 051

FONTE 01

VALOR: R\$ 22.883,00.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete